



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 49/2020 (REPUBLICAÇÃO)

Institui a Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho - REBIJUTRA.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de promover ações para integração e colaboração entre as Bibliotecas dos Tribunais da Justiça do Trabalho;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho - REBIJUTRA para a cooperação entre seus integrantes no aprimoramento dos serviços e produtos bibliográficos prestados pelas Unidades de Informação da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Compete à REBIJUTRA:

I – auxiliar na formulação de políticas, diretrizes, procedimentos e planos estratégicos voltados ao compartilhamento de informações e recursos bibliográficos e informacionais da Justiça do Trabalho;

II – apoiar o desenvolvimento de projetos de sua área de atuação que visem à otimização de recursos;

III – proporcionar ações de capacitação para os integrantes da Rede;

IV – incentivar boas práticas e divulgar os resultados de suas ações junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º A Rede será organizada na forma do Regulamento anexo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 3 de dezembro de 2020

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

REGULAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - REBIJUTRA

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece as diretrizes de funcionamento da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho, de cooperação entre os seus integrantes para o aprimoramento dos serviços prestados e da educação continuada dos seus membros.

Art. 2º A Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho é uma rede cooperativa, composta pela biblioteca do Tribunal Superior da Justiça do Trabalho e as bibliotecas dos Tribunais Regionais do Trabalho, que atuarão de forma colaborativa e coordenada.

Parágrafo único. A autonomia de cada unidade será mantida, e a adesão de cada biblioteca a ações conjuntas será analisada por seu representante de acordo com adequação, conveniência e viabilidade.

Art. 3º Em virtude do trabalho técnico e da natureza das atividades desenvolvidas, os Tribunais participantes da Rede devem possuir, no mínimo, um bibliotecário em seu quadro de pessoal na gestão da unidade de informação, de modo a cumprir os requisitos da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e suas atualizações.

Art. 4º A adesão à Rede é voluntária e facultativa e está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso anexo por parte do(a) Presidente ou Diretor(a) do Tribunal e pelo(a) bibliotecário(a) responsável pela biblioteca.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 5º A Rede tem por finalidade aprimorar a qualidade dos serviços de informação oferecidos à Justiça do Trabalho, estimulando a integração e cooperação das unidades participantes mediante as seguintes ações:

I – avaliar e ampliar a oferta de produtos e serviços que atendam às necessidades informacionais dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, no exercício das atividades institucionais, bem como da sociedade em geral;

II – promover a difusão dos acervos bibliográficos das instituições participantes;

III – propor a compra partilhada de aquisição de assinaturas de periódicos, plataformas digitais, *software* de gestão de bibliotecas, mobiliário, e outros;

IV – otimizar os processos de trabalho dos bibliotecários que atuam nos setores de processamento e disseminação/divulgação de informações;

V – desenvolver e recomendar práticas, procedimentos, metodologias e ferramentas para a melhoria dos processos de:

a) gestão de atendimento;

b) desenvolvimento das coleções;

c) processamento técnico;

d) contratações;

e) outras atividades administrativas;

VI – aperfeiçoar o intercâmbio de dados de catalogação e de indexação, implementando e monitorando padrões de qualidade e de uniformidade dos registros bibliográficos produzidos pelos integrantes da Rede;

VII – fomentar a participação das bibliotecas em publicações técnico-científicas, encontros, seminários e outros;

VIII – compartilhar os projetos inovadores e as boas práticas das bibliotecas participantes;

IX – propor a atualização e a capacitação especializada dos profissionais da informação participantes da Rede;

X – contribuir para o desenvolvimento de bases de dados de uso comum, de acordo com as necessidades e recursos da Justiça do Trabalho;

XI – desenvolver e atualizar, continuamente, tutoriais e manuais para a correta utilização dos recursos da Rede;

XII – propor a realização periódica do Encontro dos Bibliotecários da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional, em caráter horizontal, é composta pela Coordenação da Rede, por Grupos de Trabalho e pelas Unidades de Informação participantes.

§

1º Poderão ser constituídos grupos para tratar de assuntos pertinentes ao bom desenvolvimento das competências da Rede, que podem ter

caráter provisório ou permanente.

§ 2º Entende-se por caráter horizontal a estrutura que tem sua gestão distribuída e coordenada, de forma igualitária, pelas Unidades de Informação da Justiça do Trabalho, sem subordinação a uma única organização.

Art. 7º A Coordenação da Rede será integrada por 5 (cinco) bibliotecários de Tribunais Regionais do Trabalho de diferentes Regiões do Brasil, eleitos pelos seus pares, e por 1 (um) bibliotecário do Tribunal Superior do Trabalho, preferencialmente o responsável pela Coordenadoria de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º Os membros da Coordenação deverão ser, preferencialmente, representantes de diferentes Unidades de Informação da Justiça do Trabalho e, sempre que possível eleitos de modo a dar representatividade a cada Região do país.

Art. 9º Compete à Coordenação da Rede:

I – propor políticas, diretrizes, procedimentos e orientações técnicas;

II – orientar e coordenar a participação das bibliotecas dos tribunais;

III – acompanhar a execução do cronograma de atividades;

IV – comunicar as decisões da Coordenação aos integrantes;

V – receber, analisar e encaminhar demandas dos membros;

VI – assegurar a participação e o comprometimento das bibliotecas integrantes da Rede nas decisões/escolhas adotadas pelos níveis de execução, deliberação e cooperação, quando necessário;

VII – convocar grupos de trabalho a partir de necessidades identificadas pelos integrantes da Rede;

VIII – encaminhar ao CSJT questões que necessitem de apreciação e deliberação superior;

IX – elaborar e divulgar as atas das reuniões e os relatórios anuais das atividades da Rede.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por deliberação da Coordenação da Rede, com a finalidade de:

I – estudar assuntos específicos de interesse;

II – propor e executar ações para aperfeiçoamento dos processos de trabalho, produtos e serviços;

III – apresentar os resultados obtidos à Rede.

Parágrafo único. A composição, a coordenação e a duração da atuação de futuros grupos de trabalho dependerão do propósito e da complexidade para os quais foram constituídos.

Art. 11. As reuniões dos grupos de trabalho ocorrerão mediante prévia convocação dos seus coordenadores, quando houver necessidade.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS BIBLIOTECAS COOPERANTES

Art. 12. Constituem obrigações e responsabilidades da biblioteca cooperante:

I – cumprir as políticas, diretrizes, procedimentos, metas e tarefas estabelecidas pela Rede;

II – submeter à Coordenação propostas de políticas, diretrizes, procedimentos e alterações no Regulamento, bem como cursos e treinamentos a serem realizados, quando for de interesse da Rede;

III – participar de estudos, planos e projetos de desenvolvimento e implantação de produtos e serviços propostos pela Coordenação;

IV – disponibilizar recursos informacionais, produtos e serviços, na sua área de atuação, para uso pelos demais integrantes da Rede;

V – sugerir temas e participar dos encontros e capacitações;

VI – apresentar candidaturas às eleições da Coordenação e integrantes para os grupos de trabalho;

VII – votar nas eleições dos membros da Coordenação da Rede;

VIII – participar das reuniões promovidas pela gerência da Rede;

IX – designar o bibliotecário responsável pela Unidade de Informação perante a Rede.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 13. Os cursos, reuniões dos grupos de trabalho, simpósios e correlatos, com vista à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos bibliotecários, acontecerão de forma presencial, semipresencial e à distância.

Art. 14. As ações de capacitação serão destinadas, prioritariamente, aos bibliotecários em exercício no Judiciário Trabalhista.

§

1º As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por outros profissionais atuantes no quadro da biblioteca, incluindo estagiários e demais auxiliares.

§ 2º Poderão ser oferecidas vagas para servidores de outros órgãos do Poder Judiciário ou de instituições públicas. Nessa hipótese, os participantes deverão seguir os critérios de aproveitamento previstos pelo órgão promotor e não terão poder de voto.

Art. 15. Os Encontros dos Bibliotecários da Justiça do Trabalho - EBJUT, que têm por objetivo promover a interação e a capacitação dos profissionais da Rede, refletir sobre as políticas, as diretrizes e os procedimentos da área da biblioteconomia e fomentar o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços e produtos, deverão ocorrer, preferencialmente, a cada 2 anos, e serão organizados por um dos Tribunais participantes da Rede.

Art. 16. Os organizadores do EBJUT deverão emitir certificados aos participantes dos eventos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos e eventuais particularidades não contemplados neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação, em consonância com os bibliotecários da Rede.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
ADESÃO À REDE DE BIBLIOTECAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (REBIJUTRA)

A BIBLIOTECA DO TRIBUNAL _____
c o m s e d e n a c i d a d e _____ , s i t u a d a n o
endereço _____
_____, aqui representada por seu(sua) _____, (Presidente/Diretor(a)-Geral)

requer cadastramento na Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho, comprometendo-se a colaborar com as ações da Rede, conforme estabelecido nas responsabilidades e obrigações das bibliotecas cooperantes previstas no regulamento da REBIJUTRA. Em virtude do trabalho técnico e da natureza das atividades desenvolvidas em rede, declaro ciência da necessidade de a Biblioteca deste Tribunal do Trabalho possuir, no mínimo, um bibliotecário em seu quadro de pessoal na gestão da unidade de informação, de modo a cumprir os requisitos da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e suas atualizações.

_____, _____ de _____ de _____.

(Presidente/Diretor (a)-Geral)

Bibliotecário(s) responsável(is)

_____/CRB- _____ nº _____
_____/CRB- _____ nº _____
_____/CRB- _____ nº _____

*Republicado por erro de formatação.